



TERMO ADITIVO DE REVISÃO E REAJUSTE
PROCESSO Nº 23341.001211.2021-37

TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme Processo n.º 23341.001211.2021-37., firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2020**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Dispensa de Licitação nº 09/2020, Processo n.º 23341.000631.2020-15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu, a partir de 01 de janeiro de 2020, a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa; e o reajuste contratual em função da publicação do Decreto Municipal de Pelotas nº 6.457/2021, que majorou o vale-transporte na cidade de Pelotas/RS, a partir de 05/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES E DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato nº 07/2020 fica acrescido em **R\$ 825,18 (oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**, em razão da revisão e do reajuste contratual mencionados na Cláusula Primeira deste Aditivo, a partir de **01º de outubro de 2021 até 15 de junho de 2022**, quando do término do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal atualizado do contrato, a partir de **01º de outubro de 2021 até 15 de junho de 2022**, fica acrescido em **0,15% (quinze décimos por cento)**, passando o valor mensal de **R\$ 63.220,10 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e dez centavos)** para **R\$ 63.317,18 (sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O novo valor global anual do contrato passa a ser de **R\$ 759.806,16 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A presente revisão dos preços do contrato não exclui o direito da CONTRATADA à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, que por ventura possa existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto dos valores já pagos à CONTRATADA, em Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, referente ao pagamento dos serviços prestados no mês de outubro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor da compensação corresponde a **R\$ 4.319,09 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e nove centavos)** e será registrado pela Apostila do Termo Aditivo nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 37.990,31 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.
2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12363501220RL0043, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100000000, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam

o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PELOTAS, 11 de outubro de 2021

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Willian Lopes de Aguiar

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Lopes de Aguiar**, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Liderança Limpeza e Conservação Ltda (1), em 13/10/2021 11:20:39.
- **Romulo Duarte Paulsen**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN, em 11/10/2021 13:32:47.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 11/10/2021 13:22:03.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 11/10/2021 12:52:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127897
Código de Autenticação: 080684b75a

